



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2016 PARA IMPLANTAÇÃO NO PARQUE DA FAGUENSE DE INFRA-ESTRUTURA COMPLEMENTAR TURÍSTICA COM A CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA, BANHEIROS E RESTAURAÇÃO DA ESCADARIA E CORRIMÃO EXISTENTES CONFORME CONVÊNIO Nº 759287/2011 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL**

Que fazem o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr (a) **ROBERTO FELIN JÚNIOR**, brasileiro, casado, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **BERNARDI E LOPES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Seberi/RS, na BR 386, Km 48, nº 098, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.267.676/0001-53, neste ato representado por seu representante Sr. **CLEMERSON BERNARDI**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Seberi/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 814.471.400-87, portador da cédula de identidade civil nº 6077288477, doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA**

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tem base na licitação modalidade Tomada de Preços nº 04/2016, Processo Licitatório nº 104/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Implantação no Parque da Faguense, localizado na Linha Faguense, de infra-estrutura complementar turística com a construção do pórtico de entrada, banheiros e restauração da escadaria e corrimão existentes conforme convênio nº 759287/2011 Ministério da Integração Nacional, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**3.1.** O objeto deste contrato será executado mediante a emissão pelo Banco do Brasil da autorização de início de obras. O prazo de execução deverá respeitar o Cronograma Físico-Financeiro, iniciada a contagem a partir da data de emissão e recebimento da ORDEM DE INÍCIO DE OBRAS, fornecido por este MUNICÍPIO a CONTRATADA.

**3.2.** Caso haja necessidade de modificação do Cronograma de Desempenho ou Físico-Financeiro, a licitante vencedora terá, após a assinatura do contrato, um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentação do novo e definitivo cronograma ao órgão ou entidade promotora da licitação, para a devida aprovação.



**3.3.** Após a execução do contrato o seu objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**3.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos.

**3.5.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pela CONTRATADA no prazo a ser estabelecido pela administração.

**3.6.** A justificativa e a prorrogação do contrato, se houver, dependerão de aceite e aprovação do Poder Público Municipal.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **4.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) A direção da obra caberá ao profissional técnico constante no atestado apresentado pela licitante na fase de habilitação, incumbindo-lhe assinar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra, na forma da legislação vigente.
- b) O pagamento de todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e licenças concernentes à execução de seus serviços, bem como o ônus de indenizar todo e qualquer dano e prejuízo material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, ao Município de Frederico Westphalen/RS ou a terceiros, decorrente do exercício de sua atividade;
- c) O fornecimento, para emprego na execução dos serviços, somente de material de primeira mão e qualidade, bem como a observância rigorosa das especificações técnicas e da regulamentação aplicável ao caso, executando todos os trabalhos com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, quer em razão do material, quer da mão de obra;
- d) Instalar equipamentos de qualidade;
- e) As despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes;
- f) A obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública;
- g) As despesas concernentes à mão de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, cópias de projetos, ligações provisórias e definitivas, entre outros;
- h) As despesas pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao Município de Frederico Westphalen/RS;
- i) A responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados uso de patentes registradas e, ainda, resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até definitiva aceitação dela pelo Município de Frederico Westphalen/RS, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública;
- j) A cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.



- k) A manutenção na obra, do seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrarem no canteiro de obras;
- l) O fornecimento, a seu pessoal, de todo o Equipamento de Proteção Individual - EPI;
- m) A vigilância ininterrupta do canteiro de obras, sendo de sua responsabilidade, independentemente de culpa, toda e qualquer perda de materiais, equipamentos, etc, resultante de roubo, furto, atos de vandalismo, ou qualquer outro fato de natureza semelhante que venha a ocorrer no canteiro de obras;
- n) A remoção total do entulho e materiais não utilizados na execução dos serviços, durante toda a execução da obra, devendo ser mantidas limpas todas as instalações do canteiro de obras;
- o) Sujeitar-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, aos demais dispositivos do contrato;
- p) Antes do início da obra, a contratada deverá providenciar ART da obra no CREA.
- q) Caso a empresa contratada seja de outro Estado da Federação, deverá providenciar o visto para exercer a atividade neste Estado junto ao CREA/RS, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.
- r) O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, ficando a CONTRATADA responsável, neste período, por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado ou no serviço executado.
- s) A substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.
- t) A refazer sem custos adicionais, caso os serviços executados estejam em desobediência às Normas Técnicas vigentes.
- u) A reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da contratante, devendo estas instalações serem submetidas à aprovação desta.
- v) Construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências, no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene.
- w) A responsabilidade pela entrega dos materiais será inteiramente da empresa vencedora.
- x) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

#### 4.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- b) Permitir o livre acesso da contratada aos locais onde serão realizados os serviços;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços, designando um representante, a quem compete acompanhar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da CONTRATANTE o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato decorrente da presente licitação estará a cargo do setor de Engenharia deste Município ou por servidor devidamente designado para esta função. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à execução, quantidade e qualidade dos materiais/serviços.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES



6.1. A cada alteração contratual, por acréscimo ou diminuição do objeto, valor ou prazo do contrato, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem, com prevalência do interesse do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.2. A programação financeira será sistematicamente atualizada e será passível de reformulação quando fatores supervenientes o justificarem a exclusivo critério do órgão ou entidade promotora da licitação, estabelecendo-se desta forma, na programação para efeito de pagamento da obra e serviços.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 28.829,41 (vinte e oito mil oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos)** para o item 1 (um) e **R\$ 83.726,85 (oitenta e três mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos)** para o item 2 (dois). A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 112.556,26 (cento e doze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos)**.

7.2. Os pagamentos serão efetuados mediante liberação do Banco do Brasil, medições realizadas pelo Setor de Engenharia deste Município e apresentação de Nota Fiscal devidamente assinada pelo fiscal da contratante, matrícula junto ao INSS para o primeiro pagamento e a CND da obra para o último pagamento.

7.3. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.

7.4. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.

7.5. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e materiais.

7.6. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e do termo de Convênio a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

### CLÁUSULA OITAVA- DA DESPESA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
1108   4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	Sim
1016   4490.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES	Sim

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;*



- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato*;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato*.

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

- I) Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;
- II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;
- III) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor total da proposta.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:



- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;
- A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

**I** - Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;


**II** - Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

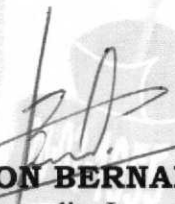
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO


Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.


E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen/RS, 27 de junho de 2016.

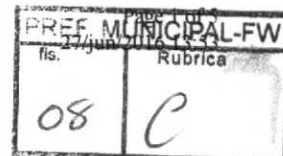
  
**ROBERTO FELIN JÚNIOR**  
Prefeito Municipal  
Município Contratante

  
**CLEMERSON BERNARDI**  
Representante Legal – Bernardi e Lopes Ltda ME  
Contratada

Testemunhas:  
Carina da Silveira:   
CPF: 016.708.600-60

Guilherme Baptista Piovesan:   
CPF: 006.786.520-82

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**



Modalidade: Tomada de Preço

Período: 2016

Ano da Licitação: 2016

Modalidade: Tomada de Preço

Nº da Licitação: 4

Data da Licitação: 09/06/2016

Julgamento: Menor Preço por Item

Situação: Julgada

**Objeto:** Implantação no Parque da Faguense, localizado na Linha Faguense, de infra-estrutura complementar turística com a construção do pórtico de entrada, banheiros e restauração da escadaria e corrimão existentes conforme convênio nº 759287/2011 Ministério da Integração Nacional

**Fornecedor Vencedor: BERNARDI E LOPES LTDA - ME - 95031**

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1		1,000	M2	Implantação no Parque da Faguense, localizado na Linha Faguense, de infra-estrutura complementar turística com a construção do pórtico de entrada, conforme convênio nº 759287/2011 Ministério da Integração Nacional		28.829,41000	28.829,41
		33,400	M2	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)		2,55000	0,00
2		33,400	M2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS P		5,97000	0,00
3		2,000	M2	AQUISIÇÃO E ACENTAMENTO PLACA OBRA 74209/001 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO		231,42000	0,00
4		5,120	M3	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDID		29,96000	0,00
5		2,560	M3	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO O ( Sapata 80 cm x 80 x 50 cm )		405,68000	0,00
6		2,500	M3	CONCRETO ARMADO DOSADO 15 MPA INCL MAT P/ 1 M3 PREPARO CONF ( PILARES DE CONCRETO ARMADO COMPLETOS )		1.671,92000	0,00
7		4,700	M3	CONCRETO ARMADO DOSADO 15 MPA INCL MAT P/ 1 M3 PREPARO CONF (VIGA CONCRETO ARMADO COMPLETA)		1.671,92000	0,00
8		32,970	M2	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C		58,08000	0,00
9		14,010	M2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRAD A), PREPARO MANUAL, JUNTA1 CM		59,07000	0,00
10		83,520	M2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM AREAS SECAS MENORES QUE 10M2 SOBRE LA JE, NAO ADERIDO, ESPESSURA 6CM, ACABAMENTO REFORCADO. AF_06/2014		33,50000	0,00
11		7,500	M2	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GR-S DE DIMENSOES 35X3 5 CM APLICADA EM AMBIENTES DE AREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014		25,83000	0,00

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**



Modalidade: Tomada de Preço

Período: 2016

Ano da Licitação: 2016      Modalidade: Tomada de Preço      Nº da Licitação: 4      Data da Licitação: 09/06/2016  
 Julgamento: Menor Preço por Item      Situação: Julgada      Objeto: Implantação no Parque da Faguense, localizado na Linha Faguense, de infra-estrutura complementar turística com a construção do pórtico de entrada, banheiros e restauração da escadaria e corrimão existentes conforme convênio nº 759287/2011 Ministério da Integração Nacional

**Fornecedor Vencedor: BERNARDI E LOPES LTDA - ME - 95031**

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
	12	1,000	cj	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 0,9X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSOR		1.506,33000	0,00
	13	6,900	M2	JANELA ALUMINIO DE CORRER, 2 FOLHAS PARA VIDRO, COM BANDEIRA, LINHA 25		706,34000	0,00
	14	28,020	M2	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO		3,32000	0,00
	15	28,020	M2	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), EPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL		20,99000	0,00
	16	27,820	M2	FORRO DE MADEIRA, TABUAS 10X1CM COM FRISO MACHO/FEMEA, INCLUSIVE MEIA CANA E ENTARUGAMENTO (tábuas de Pinho )		59,05000	0,00
	17	28,020	M2	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMA0		1,51000	0,00
	18	28,020	M2	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014		7,88000	0,00
	19	3,000	PT	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA		23,73000	0,00
	20	1,000	PT	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO		18,07000	0,00
	21	1,000	PT	INTERRUPTOR BIPOLAR DE EMBUTIR 20A/250V, TECLA SIMPLES COM PLACA- FORNEC		8,63000	0,00
	22	33,400	M2	LIMPEZA GERAL		1,59000	0,00
2		1,000	M2	Implantação no Parque da Faguense, localizado na Linha Faguense, de infra-estrutura complementar turística com a construção de banheiros e restauração da escadaria e corrimão existentes conforme convênio nº 759287/2011 Ministério da Integração Nacional		83.726,85000	83.726,85
		28,740	M2	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)		2,55000	0,00
	2	28,740	M2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS P		5,97000	0,00
	3	1,000	M2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO		231,42000	0,00
	4	13,190	M3	ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDID		29,96000	0,00



**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

27/06/2016 13:53	
PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
30	C

Modalidade: Tomada de Preço

Período: 2016

Ano da Licitação: 2016

Modalidade: Tomada de Preço

Nº da Licitação: 4

Data da Licitação: 09/06/2016

Julgamento: Menor Preço por Item

Situação: Julgada

**Objeto:** Implantação no Parque da Faguense, localizado na Linha Faguense, de infra-estrutura complementar turística com a construção do pórtico de entrada, banheiros e restauração da escadaria e corrimão existentes conforme convênio nº 759287/2011 Ministério da Integração Nacional

**Fornecedor Vencedor: BERNARDI E LOPES LTDA - ME - 95031**

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5		5,270	M3	CONCRETO USINADO BOMBEADO FCK=20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO E ADENSAMENTO		405,68000	0,00
6		0,420	M3	CONCRETO ARMADO DOSADO 15 MPA INCL MAT P/ 1 M3 PREPARO CONF ( PILARES DE CONCRETO ARMADO COMPLETOS 20 x20 cm )		1.671,92000	0,00
7		3,160	M3	CONCRETO ARMADO DOSADO 15 MPA INCL MAT P/ 1 M3 PREPARO CONF (VIGA CONCRETO ARMADO COMPLETA BALD./COBERTURA)		1.671,92000	0,00
8		38,900	M2	LAJE PRE-MOLDADA P/FORRO, SOBRECARGA 100KG/M2, VAOS ATE 3,50M/E=8CM, C		58,08000	0,00
9		38,900	M2	ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO, ALUMINIO OU PLASTICA, EM MADEIRA APARELHADA, APOIADA EM LAJE OU PAREDE		52,15000	0,00
10		42,670	M2	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO		25,82000	0,00
11		67,210	M2	ALVENARIA EM TUILO CERAMICO FURADO 10X15X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM		59,07000	0,00
12		15,820	M2	ALVENARIA EM TUILO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 1/2 VEZ (ESPESSURA 20C M), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)		182,00000	0,00
13		27,070	M2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM AREAS SECAS MENORES QUE 10M2 SOBRE LAJE, NAO ADERIDO, ESPESSURA 6CM, ACABAMENTO REFORCADO. AF_06/2014		33,50000	0,00
14		27,070	M2	PISO CERAMICA ESMALTADA EXTRA PEI-4 PADRAO MEDIO, ASSENTADA COM ARGAMASSA COLANTE, INCLUSIVE REJUNTAMENTO AGRUPADOR COMPOSICAO		22,76000	0,00
15		6,000	cj	PORTA DE FERRO ABRIR TIPO CHAPA LISA 0,87X2,10M, INCLUSO GUARNICOES		387,57000	0,00
16		1,200	M2	JANELA BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"X1/8", LINHA POPULAR		167,71000	0,00
17		1,200	M2	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM		81,06000	0,00

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**  
**FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

PREF. MUNICIPAL - FW	
fis.	Rubrica
33	C

Modalidade: Tomada de Preço

Período: 2016

Ano da Licitação: 2016

Modalidade: Tomada de Preço

Nº da Licitação: 4

Data da Licitação: 09/06/2016

Julgamento: Menor Preço por Item

Situação: Julgada

**Objeto:** Implantação no Parque da Faguense, localizado na Linha Faguense, de infra-estrutura complementar turística com a construção do pórtico de entrada, banheiros e restauração da escadaria e corrimão existentes conforme convênio nº 759287/2011 Ministério da Integração Nacional

**Fornecedor Vencedor: BERNARDI E LOPES LTDA - ME - 95031**

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
18		131,300	M2	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO		3,32000	0,00
19		131,300	M2	EMBOCO PAULISTA (MASSA UNICA) TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 1,5CM, PREPARO MANUAL		20,99000	0,00
20		11,700	M2	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/1		24,39000	0,00
21		131,300	M2	DEMAO ZARCAO P/ESQUADRIA FERRO		1,51000	0,00
22		131,300	M2	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, UMA DEMAO		7,88000	0,00
23		3,000	PT	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014		23,73000	0,00
24		2,000	PT	LUMINARIA TIPO SPOT PARA 1 LAMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA		18,07000	0,00
25		2,000	PT	TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO		8,63000	0,00
26		1,000	UN	INTERRUPTOR BIPOLAR DE EMBUTIR 20A/250V, TECLA SIMPLES COM PLACA-FORNEC		891,85000	0,00
27		2,000	UN	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 50A COM POSTE DE CONCRETO INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.		19,61000	0,00
28		2,000	UN	RALO SIFONADO DE PVC 100X100MM SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALACAO		134,04000	0,00
29		4,000	UN	LAVATORIO LOUCA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRAO ME DIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2013_P		166,86000	0,00
30		1,000	UN	VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO		931,18000	0,00
31		1,000	UN	FOSSA SEPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIMENSOES EXTERNA		398,44000	0,00
32		15,000	M	RESERVATORIO DE FIBROCIMENTO 500L COM ACESSORIOS		19,88000	0,00
				TUBO PVC SOLDAVEL AGUA FRIA DN 32MM, INCLUSIVE CONEXOES - FORNECIMENTO E INSTALACAO			

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

PREF. MUNICIPAL-FW	
fls.	Rubrica
32	C

Modalidade: Tomada de Preço

Período: 2016

Ano da Licitação: 2016

Modalidade: Tomada de Preço

Nº da Licitação: 4

Data da Licitação: 09/06/2016

Julgamento: Menor Preço por Item

Situação: Julgada

**Objeto:** Implantação no Parque da Faguense, localizado na Linha Faguense, de infra-estrutura complementar turística com a construção do pórtico de entrada, banheiros e restauração da escadaria e corrimão existentes conforme convênio nº 759287/2011 Ministério da Integração Nacional

**Fornecedor Vencedor: BERNARDI E LOPES LTDA - ME - 95031**

Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
33		1,000	UN	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM RA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,40M E ESPESSURA 10CM		1.069,06000	0,00
34		133,490	M	CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA		97,56000	0,00
35		182,050	M2	PISO EM PEDRA ARDOSIA, 40X40CM, ESPESSURA 1CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA para escada que leva a cascata natural conforme relatório fotográfico		44,46000	0,00
36		326,000	M	MEIO-FIO DE CONCRETO PRE-MOLDADO 12 X 30 CM, SOBRE BASE DE CONCRETO SIMPLES E REJUNTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)		29,52000	0,00
37		326,000	M2	PAVIMENTACAO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO, ESPESSURA 6,0 CM, FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA.( ou pó de pedra ) Caminhodromo para acesso a cascata ( 171,00 m x 2,00 m)		55,85000	0,00

Total de itens vencidos: 0

Total das Propostas Vencedoras: 112.556,26